



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.757 - De 02 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos reais sobre os mesmos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.093 de 13 de Março de 2012, alterada pelas Leis nºs. 2.114/2012 e 2.140/2012, que autorizou a doação do Lote nº 04 da Quadra “A”, Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**FERNANDO HENRIQUE CALEGARI COSMÉTICOS- ME**”, inscrita no CNPJ nº 06.539.289/0001-06, com endereço na Avenida Hubert de Castilho, nº 295, em Urupês-SP, para funcionamento de comércio de distribuição de cosméticos, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

**CONSIDERANDO** que a pedido da Firma “**FERNANDO HENRIQUE CALEGARI COSMÉTICOS- ME.**”, foram promovidos e realizados os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo conselho de Apoio a Expansão Municipal – CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado que a firma “**FERNANDO HENRIQUE CALEGARI COSMÉTICOS- ME**” acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

**Art. 2º** - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade do **Lote nº 04 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**FERNANDO HENRIQUE CALEGARI COSMÉTICOS- ME**”, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de agosto de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Urupês, na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**